COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER N. 70, DE 2025
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 08, DE 2025
PROPOSIÇÃO: Outorga a Medalha "Osmar Xiquinho Zimmermann" ao esportista Marcelo Rizzotto.
PROPONENTE(S): Vereador Serginho Ribeiro / PSD
RELATOR: Vereador João Diego / Republicanos
PARECER DA COMISSÃO: **FAVORÁVEL**

RECEBIDO EM: 22/04/25 às 11:00
DIRETORIA LEGISLATIVA

I – RELATÓRIO

Compete à Comissão de Constituição e Justiça opinar sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e a boa técnica legislativa das proposições.

O Projeto apresentado visa outorgar a Medalha "Osmar Xiquinho Zimmermann" ao esportista cascavelense Marcelo Rizzotto por suas relevantes contribuições no desenvolvimento do handebol cascavelense.

Afirma a Justificativa:

> "Marcelo Rizzotto é natural de Cascavel, nascido em 10 de abril de 1980, e iniciou suas atividades no handebol no ano de 1992. Seu primeiro técnico foi o professor Zé Maffei, e ainda foi orientado pelos professores Zico, Cezar Casagrande e Sérgio Franscisconi. Jogou pela equipe de Cascavel até o ano de 1997. No ano de 2007, retornou ao handebol, e em 2009 assumiu a coordenação masculina da ACH – Associação Cascavelense de Handebol. Desde então, a equipe coleciona títulos e grandes feitos. A ACH foi tricampeã dos Jogos Abertos do Paraná, bicampeã do Campeonato Paranaense, tetracampeã da Copa Paraná, campeã brasileira e vice-campeã da conferência sul da Liga Nacional. No ano de 2021, foi eleito vice-presidente da Confederação Brasileira de Handebol, e no ano de 2025 foi reconduzido ao cargo. A trajetória e conquistas de Marcelo Rizzotto foram fundamentais para o desenvolvimento da modalidade em nossa cidade, e suas

contribuições desenvolveram e impulsionaram o esporte em nossa cidade. Por isso seu trabalho deve ser reconhecido e homenageado por todos."

É o necessário relato.

II - FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Passando à análise quanto à iniciativa e competência, não se vislumbram impedimentos para proposição do projeto em comento, haja vista a competência estabelecida pela Constituição Federal, em seu artigo 30, inciso I, que preconiza que os Municípios têm autonomia para legislar sobre assuntos de interesse local.

> **Art. 30.** Compete aos Municípios:
> **I -** Legislar sobre assuntos de interesse local;

Ademais, a Lei Orgânica do Município de Cascavel estabelece como competência da Câmara Municipal conceder homenagens a pessoas que tenham prestado relevante serviços ao Município:

> **Art. 29.** É da competência exclusiva da Câmara, e indelegável, além de outras atribuições previstas nesta Lei Orgânica:
> **XIV -** conceder Título de Cidadão Honorário ou conferir homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços relevantes ao Município, Estado, União ou à Humanidade;

No mesmo sentido, o Regimento interno prevê a ideia anteriormente apresentada:

> **Art. 30.** São atribuições do Plenário, dentre outras previstas na Lei Orgânica Municipal:
> **XV -** conceder título de cidadão honorário e/ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviço ao Município;

Ainda, ressalta-se a necessidade de observância do descrito nos Arts. 20 ao 23 do Decreto Legislativo nº 128, de 2024 em relação à Medalha de Honra ao Mérito Desportivo "Osmar Xiquinho Zimmermann".

Conclui-se, portanto, diante do acima exposto, que a proposição está em consonância com os dispositivos constitucionais e infraconstitucionais, estando apta à regular tramitação.

Diante disso, com base no artigo 44, *caput*, do Regimento Interno, manifesto o meu voto FAVORÁVEL ao Projeto de Decreto Legislativo n. 08/2025.

João Diego
Vereador/Republicanos/Relator

III - VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça, por meio dos seus Vereadores, por unanimidade, acompanha o voto do Eminente Relator e opina pelo Voto FAVORÁVEL à tramitação do Projeto de Decreto Legislativo n. 08/2025.

É o Parecer.

Sala das Comissões Permanentes.

Cascavel, 22 de abril de 2025.

Everton Guimarães
Vereador/PMB/Secretário

Serginho Ribeiro
Vereador/PSD/Membro